

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

|                                                                               |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEMOB/CAD Nº 191367/2026</b>                      |                                        |
| <b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO</b>                                  | <b>Até o dia 30/09/2026, às 23:59h</b> |
| <b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>                                                  | Horário de Brasília - DF               |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> | cosel.semob@salvador.ba.gov.br         |

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB** toma público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, para aquisição de água mineral.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1** As contratações através de dispensa de licitação no Município de Salvador são regidas pelos dispositivos legais:
- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
  - b) Decreto nº 34.047 de 16 de junho de 2021;
  - c) Decreto nº 34.375 de 31 de agosto de 2021;
  - d) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

**2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1** Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito, via e-mail: **cosel.semob@salvador.ba.gov.br**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta e da documentação, as dúvidas sobre este Edital, que serão esclarecidas no Portal de Compras Salvador.
- 2.2** Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a este Edital (respostas a questionamentos, impugnações, recursos etc.) no portal de compras de Salvador (**[www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br)**), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens disponibilizadas no portal.

**3. OBJETO**

- 3.1** Aquisição de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, visando atender demanda da Secretaria de Mobilidade de Salvador – SEMOB, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR, Anexo I deste Edital, na quantidade a seguir indicada.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|------|--------------------------|-------------------|--------|
| 01   | ÁGUA MINERAL SEM GÁS     | GARRAFÃO DE 20L   | 600    |

- 3.2** Os produtos deverão atender às especificações da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que tange ao regulamento técnico para transporte, distribuição, armazenamento e comércio de água Mineral, bem como, às normas técnicas vigentes constantes do programa de

certificação ABNT para água mineral envasada.

- 3.3 O fornecimento da água mineral ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda da SEMOB, em quantidade estimada mensal de 200 garrações de 20 litros.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Edital e em seus anexos, que pertença ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

- 4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste processo de dispensa correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento SEMOB, conforme tabela abaixo:

|                            |                                                                               |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Projeto/Atividade</b>   | 26.122.0011.250122 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMOB |
| <b>Elemento de Despesa</b> | 3.3.90.30 - Material de consumo                                               |
| <b>Fonte de Recurso</b>    | 1.500.1 - Recursos não Vinculados de impostos                                 |

#### 6 VALOR ESTIMADO

- 6.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), com base nos preços ofertados atualmente no mercado, o qual será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

#### 7 PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 A presente CONVOCAÇÃO ficará aberta para apresentação da Proposta de Preços até o dia 30/09/2026, às 23:59h.
- 7.2 Forma de envio da proposta e dos documentos: A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **cosel.semob@salvador.ba.gov.br**, indicando no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - SEMOB**.
- 7.3 A (s) empresa (s) que ofertar (em) o (s) menor (es) preço(s) será (ão) convocada (s) pela SEMOB a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o endereço eletrônico: **cosel.semob@salvador.ba.gov.br**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento

da convocação.

## **8. PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 A proposta, conforme modelo Anexo II deste edital, deverá ser redigida em papel timbrado da empresa interessada, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e nome da pessoa de contato;
- b) Objeto
- c) Preços unitários e totais de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal prazo de validade;
- e) Nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- f) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos ao fornecimento da objeto, CIF Salvador, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, além das despesas relativas a encargos sociais, taxas e impostos e demais despesas que se fizerem necessárias ao fornecimento e entrega da água mineral.

8.2 Havendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta o preço por extenso.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital, inclusive os preços unitários.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

### **9.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito no órgão competente;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

### **9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

#### **9.1.3 Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão, através da apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a capacidade da empresa proponente de fornecer produto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa.
  - i) Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem no mínimo 50% de objeto similar ao objeto a ser fornecido, de acordo o §2º do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021.
  - ii) Caso os atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento dos produtos serão aceitas, complementarmente, cópias das respectivas Notas Fiscais.
  - iii) O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os quantitativos dos produtos fornecidos sejam compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação;
  - iv) O atestado deverá conter as seguintes informações:
    - Nome (Razão Social) do proponente como fornecedor;
    - Quantidade e Descrição dos produtos fornecidos;
    - Data da emissão do atestado;
    - Nome e assinatura do emitente do atestado
- v) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa proponente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da referida empresa.

#### **9.1.4 Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - a.1). É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU — Plenário - 1201/2020.

#### **9.1.5 Documentação Complementar de Habilitação**

- a) Declaração do proponente de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO Vi;

- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO V;
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNEP
- e) Certidão de Regularidade perante o CADIN do Município de Salvador
- f) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Edital).

## **10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **10.1 Propostas de preços**

- a) As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste Edital serão classificadas e **será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item.**
- b) Será desclassificada a proposta de preço que apresente divergência com as exigências deste Edital e seus anexos.

### **10.2 Habilitação**

- a) Será habilitado o proponente que atender a todas as exigências e condições deste Edital e de seus anexos.
- b) Será inabilitado o proponente que não atender a qualquer das exigências de habilitação deste Edital e de seus anexos.

## **11 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO LICITANTE/PROPONENTE**

11.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- i. - não assinar o contrato;
- ii. - não entregar a documentação exigida no edital;
- iii. - apresentar documentação falsa;
- iv. - não mantiver a proposta;
- v. - comportar-se de modo inidôneo, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021;
- vi. - declarar informações falsas; e
- vii. - cometer fraude fiscal.

## **12 PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR**

12.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Poderá a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.
- 13.2 A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB poderá anular o presente Edital caso ocorra ilegalidade de ofício ou por provocação.
- 13.3 A anulação do procedimento oriundo deste Edital não gera direito a indenização.
- 13.4 Após a fase de classificação da Proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SEMOB.
- 13.5 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 13.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO das exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 13.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Mobilidade — SEMOB, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 13.9 O resultado da seleção, objeto deste Edital, será publicado no Diário Oficial do Município.

### ANEXOS DESTE EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III – Orçamento Estimativo
- Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo V — Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021
- Anexo VI - Declaração de não impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021
- Anexo VII - Minuta de Carta Contrato

Salvador, 23 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente



RENILDO JESUS DOS SANTOS

Data: 24/09/2026 15:32:56-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**RENILDO JESUS DOS SANTOS**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026 /SEMOB**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da pretensa Dispensa de Licitação, é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, visando atender demanda da Secretaria de Mobilidade de Salvador – SEMOB, e em total observância às especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação será de um único item, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO             | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|------|--------------------------------------|-------------------|--------|
| 001  | ÁGUA, mineral, sem gás, garrafão 20l | UND               | 600    |

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A pretensa contratação tem como objetivo a aquisição, em caráter excepcional e emergencial, de 600 (seiscentas) unidades de água mineral em garrafão de 20 litros, sem gás, para cobertura da lacuna criada com a Recomendação nº 09/2026 do Ministério Público do Estado da Bahia, expedida no âmbito do Inquérito Civil nº 003.9.344896/2026 e a Decisão proferida nos autos do Processo de Busca e Apreensão de nº 8105442-87.2026.8.05.0001, resultando na suspensão temporária da Ata de Registro de Preço nº 90006/2025, credor Podium Distribuidora LTDA, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, desta Prefeitura Municipal do Salvador.

2.2 Vale ressaltar que existe na SEMGE, novo processo licitatório em andamento, para esse mesmo objeto, sob nº 134204/2026, contudo, sem prazo para conclusão justificando a adoção da providência conforme proposto, em caráter excepcional e emergencial, pela própria SEMOB.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A água deverá apresentar característica límpida e sem flocos ou corpos estranhos. A água mineral deverá ser fornecida acondicionada em garrafão fabricado com plástico resistente, com capacidade para 20l, com tampa lacrada, com rótulo intacto, sem vazamentos, sem manchas, sem odores, sem furos, sem fissuras e sem amassados. O rótulo deverá vir com carimbo de aprovação ou número do processo da ANM – Agência Nacional de Mineração, contendo no mínimo o nome da fonte e da empresa, o seu CNPJ, município, estado, composição química, características físico químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de engarrafamento e a validade, inscrição “não contém glúten”, impressão indelével e inapagável.

**4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s)

nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de oito (oito) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) ou do(s) instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **5. DA VALIDADE DO PRODUTO E DO VASILHAME**

5.1 O prazo máximo de validade para a água mineral acondicionada em garrações plásticos resistentes de 20 litros, é de 6 (seis) meses. Quanto aos garrações plásticos, no ato da entrega, não poderão ter mais do que 1/3 de sua validade transcorrida. Fica obrigatório a partir de 01/10/14, o uso do selo fiscal de controle de água mineral, expedido pela secretaria da fazenda, no lacre do vasilhame, conforme decreto 15.352 de 08 de agosto de 2014.

5.2 No caso de suspeita de irregularidades na qualidade da água fornecida pela Contratada dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta da contratada os ensaios, testes e demais provas exigidas pelas normas técnicas oficiais.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Executar a fiscalização do contrato;

6.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.3 Receber o objeto no prazo e condições constantes do Contrato.

6.4 Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do produto recebido de acordo com a descrição no Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.5 Analisar após a entrega do produto se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência para atesto definitivo e garantia do pagamento;

6.6 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual dando a CONTRATADO acesso, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

6.7 Comunicar à Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

6.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos do Contrato;

6.9 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a esta Secretaria e se a especificação do produto é o mesmo descrito do Contrato;

6.10 Comunicar por escrito à CONTRATADA, se necessário, o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos pré-definidos;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto em pauta nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;

7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;

7.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

7.6 Comunicar à Contratante no prazo mínimo de uma hora que antecede ao horário estabelecido para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

9.1 O prazo da contratação será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Contratante e mediante anuência da Contratada.

9.2 As partes estabelecem Condição Resolutiva para rescisão imediata do contrato, tão logo seja concluído o procedimento licitatório sistêmico com o mesmo objeto, em curso na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, processo de nº 134204/2026 - Pregão Eletrônico nº 75/2026, desde que demonstrado Vantajosidade para a Administração, sem que caiba às partes qualquer encargo, custo, ou indenização, exceto eventual crédito a favor da Contratada pelo que, efetivamente tiver sido executado até a data do encerramento.

## **10. DO LOCAL PARA ENTREGA**

10.1 O produto será entregue no almoxarifado da Contratante, localizado na Rua Alceu Amoroso Lima, 581, Avenida Tancredo Neves, CEP 41.820-770, Caminho da Árvores, Salvador – BA.

## **11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

11.1 Mensalmente a Contratante solicitará 200 unidades para entrega no prazo de até 5 (cinco) dias, durante a vigência do contrato, mediante requisição e Nota de Empenho;

11.2 O fornecedor vencedor do certame, não, necessariamente, deverá ser o detentor da marca da água

mineral, portador da concessão de lavra e o próprio envasador do produto, objeto do presente Termo de Referência. O produto, objeto deste Termo de Referência deverá possuir marca idônea e qualidade reconhecida no mercado, cuja substituição, por outros de marca e qualidade diversa, não será admitida.

11.3 Os produtos deverão atender às especificações da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que tange ao regulamento técnico para transporte, distribuição, armazenamento e comércio de água Mineral, bem como, às normas técnicas vigentes constantes do programa de certificação ABNT para água mineral envasada. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pela Contratada, ainda na fase de inspeção/recebimento no local de entrega da Contratante.

11.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos bens recebidos, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido pela Contratada e substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações anteriormente mencionadas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

11.5 O fornecedor não poderá, sob qualquer alegação, deixar de fornecer o quantitativo total solicitado pela contratante.

11.6 A contratada deverá fornecer água mineral natural sem gás, própria para consumo humano acondicionada em garrações de 20 litros, devidamente lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações vigentes. O fornecimento da água mineral ocorrerá mediante requisição do contratante, conforme sua necessidade.

11.7 O fornecimento da água ocorrerá em conformidade com a necessidade da Contratante mediante requisição que informará a quantidade necessária a ser fornecida por pedido. A contratada é responsável pelo transporte dos produtos ora contratados, com base nas especificações da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.8 Os veículos de transporte utilizados pela Contratada para a realização da entrega das águas minerais não deverão transportá-los, juntamente, com outras cargas que comprometam a qualidade dos produtos adquiridos pela Contratante.

11.9 O controle da entrega e do recebimento dos itens adquiridos mensalmente será realizado por meio de Nota Fiscal Eletrônica, emitida pela Contratante, onde deverá constar a unidade recebedora da Contratante, a assinatura do responsável pelo recebimento dos itens declarando recebimento, data, horário e a quantidade entregue, com os respectivos preços unitários e totais, além das alíquotas de impostos pertinentes.

## 12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1 O custo total, estimado, para a contratação é de R\$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), considerando a pesquisa de preço com base no Portal Nacional de Pesquisa de Preços-PNCP.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                       | QUANT | UND. | COTAÇÕES | RAZÃO SOCIAL*                            | VALOR<br>UNT | VALOR<br>TOTAL DO<br>FORNECEDO<br>R | VALOR<br>MÉDIO<br>UNITÁRIO | VALOR<br>MÉDIO<br>TOTAL |
|------|-------------------------------------------------|-------|------|----------|------------------------------------------|--------------|-------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 001  | Aquisição<br>de água<br>mineral<br>garrafão 20l | 600   | UND. | 1        | RONIE PETERSON<br>RAMPONI-ME             | R\$<br>16,13 | R\$ 9.678,00                        | R\$ 15,75                  | R\$ 9.450,00            |
|      |                                                 |       |      | 2        | MULTGÁS LTDA                             | R\$<br>17,85 | R\$ 10.710,00                       |                            |                         |
|      |                                                 |       |      | 3        | UMBELINA DA<br>SILVA FERREIRA            | R\$<br>19,00 | R\$ 11.400,00                       |                            |                         |
|      |                                                 |       |      | 4        | MAYRA CARDOSO<br>FAGUNDES<br>13247630783 | R\$<br>10,00 | R\$ 6.000,00                        |                            |                         |

### 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Gestão do Contrato caberá ao titular da Coordenação Administrativa - CAD/SEMOB;

13.2 A Fiscalização do Contrato, acompanhamento e atesto do recebimento do produto, ficará a cargo da chefia do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio – SEGEM da CAD/SEMOB.

13.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

### 14. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado pela unidade CONTRATANTE através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº. 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento definitivo e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, como prescreve o art. 12 do Decreto Estadual nº 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.497/05.

14.2 No valor a ser pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da contratada, necessárias à execução do serviço, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato.

14.3 O pagamento, obrigatoriamente, ocorrerá mediante crédito em conta corrente junto ao **Banco Bradesco S/A**, Agência, Conta Corrente, indicados na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.2 do Decreto Municipal n.º 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 Conforme o art. 52 do Decreto nº 23.856/2013, compete ao Secretário Municipal da Fazenda deliberar sobre situações excepcionais que autorizem a dispensa do pagamento aos fornecedores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante crédito em conta bancária mantida no Banco Bradesco S/A.

14.5 A realização do pagamento fica condicionada a entrega do material pela CONTRATADA, da apresentação dos documentos relacionados abaixo:

- a) Ato constitutivo/ Contrato social
- b) Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.
- c) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social
- d) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
- e) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente
- f) Comprovante de regularidade perante o FGTS.
- g) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- h) Comprovante bancário; Banco, Agência com dígito e Conta Corrente com dígito.

Responsável pela emissão do Termo:

Vanderval Lima  
Coordenador Administrativo

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Nome da pessoa de contato da empresa \_\_\_\_\_

**LOTE ÚNICO**

| ITEM                                 | DESCRIÇÃO                                           | QUANT | UN | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | PREÇO<br>TOTAL<br>(R\$) |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|----|----------------------------|-------------------------|
| 1                                    | ÁGUA, MINERAL, SEM GÁS, EM GARRAÇÃO<br>DE 20 LITROS | 600   | UN |                            |                         |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)</b> |                                                     |       |    |                            |                         |

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Nome e nº do Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos ao fornecimento da água mineral, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital, além das despesas relativas a encargos sociais, frete, taxas e impostos e demais despesas que se fizerem necessárias ao fornecimento e entrega do referido objeto.

Salvador,.....de.....de 2026.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE/CNPJ**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - SEMOB**

**ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**LOTE ÚNICO**

| ITEM                       | DESCRIÇÃO                                           | QUANT | UN | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO<br>(R\$) | PREÇO<br>TOTAL<br>ESTIMADO<br>(R\$) |
|----------------------------|-----------------------------------------------------|-------|----|----------------------------------------|-------------------------------------|
| 1                          | ÁGUA, MINERAL, SEM GÁS, EM GARRAFÃO<br>DE 20 LITROS | 600   | UN | 15,75                                  | 9.450.00                            |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |                                                     |       |    |                                        | 9.450,00                            |

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 - SEMOB

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

---

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - SEMOB**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026 - SEMOB

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026****ANEXO VII - MINUTA DE CARTA CONTRATO Nº 00/2026**

CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE  
SI **CELEBRAM** A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MOBILIDADE - SEMOB E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE — SEMOB**, órgão da Administração Direta do Município de Salvador, sediada à Rua Alceu Amoroso Lima, 581, Caminho das Árvores, CEP.: 41.820-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.80110020-01, neste ato representada por seu titular, PABLO SILVA SOUZA, portador do RG nº xxxxxxxxxx, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante processo administrativo nº 191367/2026 — SEMOB, sujeitando-se as partes aos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, esta, no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Processo administrativo nº 191367/2026 - SEMOB
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em XX/XX/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Aquisição de Aquisição de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, visando atender demanda da Secretaria de Mobilidade de Salvador – SEMOB, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – SEMOB** e a proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste instrumento independente de transcrição e conforme tabela abaixo indicada.

| ITEM              | DESCRIÇÃO                                           | QUANT | UN | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | PREÇO<br>TOTAL<br>(R\$) |
|-------------------|-----------------------------------------------------|-------|----|----------------------------|-------------------------|
| 1                 | ÁGUA, MINERAL, SEM GÁS, EM GARRAFÃO<br>DE 20 LITROS | 600   | UN |                            |                         |
| Valor Total (R\$) |                                                     |       |    |                            |                         |

**Parágrafo único** A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 1.2 A água mineral deverá apresentar característica límpida e sem flocos ou corpos estranhos.
- 1.3 A água mineral deverá ser fornecida acondicionada em garrafão fabricado com plástico resistente, com capacidade para 20 litros, com tampa lacrada, com rótulo intacto, sem vazamentos, sem manchas, sem

odores, sem furos, sem fissuras e sem amassados. O rótulo deverá vir com carimbo de aprovação ou número do processo da ANM – Agência Nacional de Mineração, contendo no mínimo o nome da fonte e da empresa, o seu CNPJ, município, estado, composição química, características físico químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de engarrafamento e a validade, inscrição “não contém glúten”, impressão indelével e inapagável.

- 1.4 A aquisição da água mineral ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante, mediante a emissão de Requisição contendo data, quantidade, prazo de entrega, preços unitário e total, além de outras informações necessárias.
- 1.5 A quantidade mensal estimada a ser adquirida é de 200 (duzentos) garrações de 20 litros de água mineral.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

- 2.1 O prazo de vigência desta carta contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante e mediante anuência da Contratada.
- 2.2 As partes estabelecem Condição Resolutiva para rescisão imediata do contrato, tão logo seja concluído o procedimento licitatório sistêmico com o mesmo objeto, em curso na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, processo de nº 134204/2026 - Pregão Eletrônico nº 75/2026, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, sem que caiba às partes qualquer encargo, custo, ou indenização, exceto eventual crédito a favor da Contratada pelo que, efetivamente tiver sido executado até a data do encerramento.
- 2.3 O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da Requisição emitida pela Contratante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1 O valor global desta carta contrato é de **R\$ .....** (.....), correspondente ao produto do preço unitário multiplicado por 600 unidades de garrações de 20 litros, conforme tabela apresentada na Cláusula Primeira, subitem 1.1.
- 3.2 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto desta Carta Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Parágrafo Segundo:** Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA**

- 4.1 A entrega da água mineral deverá ser efetuada na Sede da Secretaria de Mobilidade de Salvador, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-770, de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 4.2 A Contratada é responsável pelo transporte do objeto ora contratado, com base nas especificações da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 4.3 Os veículos utilizados pela Contratada para transporte da água mineral a ser entregue à Contratante não poderão transportar, ao mesmo tempo, quaisquer outros tipos de carga que possam comprometer a qualidade da água mineral.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

- 5.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de oito (oito) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) ou do(s) instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DO PRODUTO E DO VASILHAME**

- 6.1 O prazo máximo de validade para a água mineral acondicionada em garrações plásticos resistentes de 20 litros, é de 6 (seis) meses. Quanto aos garrações plásticos, no ato da entrega, não poderão ter mais do que 1/3 de sua validade transcorrida. É obrigatório a partir de 01/10/14, o uso do selo fiscal de controle de água mineral, expedido pela Secretaria da Fazenda, no lacre do vasilhame, conforme decreto 15.352 de 08 de agosto de 2014.
- 6.2 No caso de suspeita de irregularidades na qualidade da água fornecida pela Contratada dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta da contratada os ensaios, testes e demais provas exigidas pelas normas técnicas oficiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 7.1 As obrigações da Contratante estão definidas no item 6 do Termo de Referência, anexo I do edital.
- 7.2 As obrigações da Contratada estão definidas no item 7 do Termo de Referência, anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 A Contratada sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste processo de dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento do Contratante, conforme tabela a seguir:

|                          |                                                         |
|--------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Projeto/Atividade</b> | 26.122.0011.250122 - Manutenção dos Serviços Técnicos e |
|--------------------------|---------------------------------------------------------|

|                            |                                               |
|----------------------------|-----------------------------------------------|
|                            | Administrativos – SEMOB                       |
| <b>Elemento de Despesa</b> | 3.3.90.30 - Material de Consumo               |
| <b>Fonte de Recurso</b>    | 1.500.1 - Recursos não Vinculados de impostos |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado pela Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo e aceite da da Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos, em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

10.2 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do Decreto Municipal nº 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

11.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas nesta carta contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 Esta Carta Contrato poderá ser extinta na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta carta contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Salvador-Bahia, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**